



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro — CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante — PI — CEP: 64.400-000



DECRETO Nº 012 de 01 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Amarante – PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 621/2013, fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei n. 12.871/2013;

CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Amarante-PI serão assegurados alimentação e moradia.

Art. 2º. O fornecimento de moradia será feito na modalidade recurso pecuniário, no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base nos limites estabelecidos na Portaria nº 30 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. O fornecimento de alimentação será feito na modalidade recurso pecuniário, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), com base nos limites estabelecidos na Portaria nº 30 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE—PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro — CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante — PI — CEP: 64.400-000



Art. 5º. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 6º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 7º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I — abandono ou desistência do Projeto;

II — desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

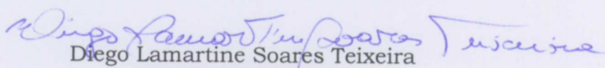
Art. 8º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 10. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE - PI, em 01 de FEVEREIRO DE 2017


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal